



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1875/2016.

Dispõe sobre a execução do Programa Federal de Saúde da Família, autoriza contratação de pessoal e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a manter a execução dos Programas de Agentes Comunitários da Saúde (PACS) e Estratégia de Saúde da Família (ESF), decorrentes de convênio com o Governo Federal, observando as regras e critérios estabelecidos no referido projeto de saúde.

Art. 2º. Para atendimento do previsto no artigo anterior, o Município deverá manter a contratação dos profissionais da área da saúde, em caráter de excepcionalidade, por prazo determinado de um ano, de 1º de junho de 2016 até 31 de maio de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1797, de 15 de abril de 2015, visando à continuidade do programa.

Parágrafo Único. Mantida a necessidade prevista no caput do presente artigo, deverá o Poder Executivo renovar os contratos temporários por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. Os contratos temporários, de natureza administrativa determinados pela presente lei, poderão ser rescindidos por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art.4º. Para atendimento dessa lei, a remuneração e respectiva carga horária é:

- I- Um Odontólogo, com quarenta horas semanais e remuneração de R\$5.556,55 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e cinco centavos). Sendo R\$5.448,47 de salário e R\$108,08 como insalubridade;
- II- Um Auxiliar de Consultório Dentário, com quarenta horas semanais e remuneração de R\$1.079,00 (um mil e setenta e nove reais). Sendo R\$970,92 de salário e R\$108,08 como insalubridade;
- III- Um Enfermeiro, com quarenta horas semanais e remuneração de R\$4.240,21 (quatro mil duzentos e quarenta reais com vinte e um centavos). Sendo R\$4.132,13 de salário e R\$108,08 como insalubridade; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

IV- Sete Agentes de Saúde, com quarenta horas semanais e remuneração individual de R\$1.202,30 (um mil duzentos e dois reais com trinta centavos). Sendo R\$1.104,22 de salário e R\$108,08 como insalubridade

§ 1º. Caso as contratações excederem ao período determinado de um ano e ocorrer prorrogação, incidirá férias integrais ou proporcionais, décima terceira remuneração e hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, expressamente autorizado pela autoridade responsável e devidamente comprovada.

§ 2º. Ocorrendo prorrogação, a remuneração constante dos incisos I a IV será corrigida pelo índice de variação do Valor de Referência do Município - VRM.

Art. 5º. Todo o contratado, nos termos dessa lei, não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e,

II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

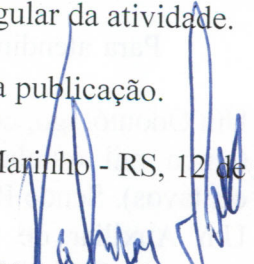
Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas aos prestadores de serviço contratados nos termos dessa lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

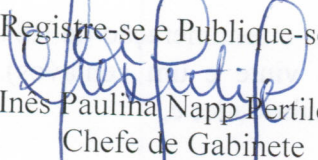
Art. 7º. Os contratos deverão ser mantidos no sistema oficial de Previdência Social (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS).

Art. 8º. Os contratados serão escolhidos mediante processo seletivo realizado Município. O resultado da seleção a ser realizada ou já existente deverá ser utilizada de forma permanente, consolidando o exercício regular da atividade.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 12 de maio de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Inês Paulina Napp Fertile
Chefe de Gabinete